

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº
CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045
Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000



ATA DE JUSTIFICATIVA DA RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE E DO PREÇO

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte escolar emergencial, e suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente justificativa visa fundamentar a necessidade de contratação emergencial de pessoa jurídica para a prestação de serviços de transporte escolar rural no município de Tupaciguara. A emergência se configura em virtude do término de contrato de uma das empresas que anteriormente prestava esse serviço essencial, responsável por atender uma parcela significativa dos alunos da zona rural.

A interrupção repentina do serviço de transporte escolar para esses alunos, sem uma substituição imediata, acarretará graves prejuízos ao direito à educação, conforme preconiza a Constituição Federal e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB). A ausência de transporte impedirá o acesso regular às aulas, podendo levar à evasão escolar, ao comprometimento do aprendizado e ao aumento da desigualdade de oportunidades entre os estudantes da zona rural e urbana.

A realização de um processo licitatório ordinário, com seus prazos legais, não atenderia à **urgência** da situação, deixando os alunos da zona rural sem o transporte necessário por um período indeterminado, o que é inaceitável e contrário ao interesse público. A continuidade do serviço de transporte escolar é essencial e inadiável para garantir a frequência e o bem-estar dos alunos, permitindo que exerçam seu direito fundamental à educação.

Diante do exposto, a contratação emergencial de uma nova empresa para suprir a lacuna deixada pelo término contratual da anterior é a medida administrativa imprescindível para evitar a descontinuidade do serviço de transporte escolar rural e garantir que os alunos da zona rural de Tupaciguara não sejam prejudicados em seu acesso à educação. Esta contratação emergencial será realizada pelo menor prazo possível, estritamente necessário para garantir a continuidade do serviço até que um processo licitatório regular possa ser concluído, assegurando a legalidade e a economicidade da contratação, em conformidade com o **artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)**, que permite a dispensa de licitação em casos de emergência que possam comprometer a continuidade de serviços públicos essenciais.

2. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Justificamos a empresa Renato Rocha Amaral, CNPJ nº 19 589 520/0001-00, aceitou a proposta do valor por quilômetro rodado de **R\$ 2,10 (dois reais e dez centavos)**, o qual se configura como o **menor valor praticado na região** para serviços de transporte escolar rural. Importante ressaltar que este valor está integralmente alinhado com os preços já observados e aceitos em outras contratações similares realizadas por este município, demonstrando sua

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº
CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045
Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000



adequação ao mercado local. A empresa concordou formalmente com o valor de R\$ 2,10 por quilômetro rodado, reconhecendo o patamar de preços já estabelecido para este tipo de serviço em Tupaciguara. Esta economicidade é fundamental para a gestão eficiente dos recursos públicos, especialmente em um contexto de contratação emergencial, garantindo a prestação do serviço essencial com o melhor custo-benefício para a administração municipal. Mais uma vez reafirmamos a economicidade desta contratação através dos documentos anexados a este documento.

3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor para a prestação do serviço emergencial de transporte escolar rural no município de Tupaciguara recai sobre a empresa Renato Rocha Amaral, CNPJ nº 19 589 520/0001-00. Ademais, a empresa Renato Rocha Amaral demonstra possuir vantagens significativas que a qualificam para atender de imediato às necessidades urgentes do município. A empresa preenche integralmente os requisitos estabelecidos para a prestação deste tipo de serviço, veículo adequado e em bom estado de conservação, motorista habilitado e com experiência em transporte escolar, comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

A capacidade da empresa iniciar a prestação dos serviços de forma imediata é um fator determinante em face da urgência decorrente do término contratual da empresa anterior. Essa prontidão garante a continuidade do transporte escolar para os alunos da zona rural sem interrupções, preservando seu direito à educação e evitando prejuízos ao calendário escolar.

Em suma, a escolha da empresa Renato Amaral da Rocha para a contratação emergencial de transporte escolar rural pela sua capacidade de atender integralmente aos requisitos técnicos e legais, e, crucialmente, pela sua disponibilidade imediata para suprir a lacuna existente e garantir a continuidade deste serviço essencial para os alunos da zona rural de Tupaciguara.

Encaminhe-se ao departamento jurídico para emissão de parecer jurídico, após, sendo o procedimento validado juridicamente, encaminhe-se para ratificação e posterior contratação.

Tupaciguara /MG, 16 de Maio de 2025.



Jaqueline Cardoso
Secretaria Municipal de Educação